

PREGÃO ELETRÔNICO 2218/2026

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital. Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- b) ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- c) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- d) ANEXO IV – MEMORIAL DE CÁLCULO
- e) ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
- g) ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, na Portaria nº 9432/24 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

A minuta da ata de registro de preços contempla cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto, etc..

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderão ser acessadas por meio dos links identificados no edital, além das regras da Portaria nº 9432/24 e da Lei nº 14.133/2021.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações deste Município leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis no portal de transparência - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Blumenau na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.blumenau.sc.gov.br>, local em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- * Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) ou Anteprojeto.

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2218/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte raso e poda em altura de árvores com tamanhos variados, supressão de árvores, plantio de flores de época e plantio de grama em imóveis utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ) de Blumenau, conforme demanda da própria Autarquia, pelo período de 01 (um) ano.

1.1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08h50 min do dia 23/09/2026, no local do certame.

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 03 (três) horas após a solicitação.

1.2. Local do certame: <https://www.comprasbr.com.br>

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 23/09/2026, às 09 horas.

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 18/09/2026, às 23h59min.

1.5. E-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação:
raquelfranco@samae.com.br

1.6. Valor máximo da contratação: R\$ 1.139.145,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais)

1.7. Forma da seleção: eletrônica.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço global (lote único).

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.10. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim



1.13. Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência (sem cota reservada ou participação exclusiva).

1.13.1. Para se beneficiar da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

2.8. Para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação acesse o caderno de normas licitatórias (item 04).

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.



- 3.1.1. Ciência, concordância e atendimento a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
- 3.1.3. Inexistência de fatos que impeçam, juridicamente, sua habilitação no momento do Certame, obrigando-se a informar ao SAMAE, a ocorrência de fatos posteriores;
- 3.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.7. Que não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.8. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.9. Que tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. PROPOSTA

- 4.1. Além de ser apresentada por meio da Plataforma ComprasBR, a proposta deverá ser preenchida, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 4.2. Para saber, em detalhes, as [Condições de Julgamento das Propostas](#) acesse o caderno de normas licitatórias (item 6.1)



4.3. Para saber, em detalhes, sobre os [Critérios de Desempate](#), acesse o caderno de nomas licitatórias (item 15)

4.4. Para saber, em detalhes, sobre [Negociação](#), acesse o caderno de nomas licitatórias (item 8)

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

5.2. **Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional** – apresentação dos documentos previstos no item 5.1 do Termo de Referência;

5.3. **Da Qualificação Econômico-Financeira** – apresentação dos documentos previstos no item 5.2 do Termo de Referência;

5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência, ou por meio digital. Ressalta-se que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9.432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de três anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para saber as [Definições](#) usadas neste edital, acesse o caderno de normas licitatórias (item 2



- 7.2. Para saber, em detalhes, as condições [Recursos e contrarrazões](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 9)
- 7.3. Para saber, em detalhes, as condições dos [Meios de comunicação](#) sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 19)
- 7.4. Para saber, em detalhes, as condições dos [Disposições gerais](#) sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 20)
- 7.5. Endereço da Gerência de Suprimentos/Seção de Compras e Licitações: Rua Bahia, 1530 - Salto, CEP: 89031-001, Blumenau/SC (ETA II).
- 7.6. Agente de Contratação/Pregoeiro Responsável pelo certame: Raquel Franco Reblin
- 7.7. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Portaria 9432/2024 e pelas normas específicas.

Blumenau - SC, 01 de setembro de 2026

ALEXANDRE
STACHOVIK

PALERMO:00760731900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE STACHOVIK
PALERMO:00760731900
Dados: 2026.09.01 18:03:14 -03'00'

Alexandre Stachoviak Palermo
Diretor Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO 2218/2026

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto do certame: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte raso e poda em altura de árvores com tamanhos variados, supressão de árvores, plantio de flores de época e plantio de grama em imóveis utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ) de Blumenau, conforme demanda da própria Autarquia, pelo período de 01 (um) ano.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Prazo para início da execução do objeto: conforme item 6.2 do TR
- 2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: conforme item 6.2 do TR
- 2.3. Local de entrega ou execução: conforme item 6.1 do TR

3. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não há benefício de participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP neste certame. Aplicam-se o critério de desempate ficto e o direito de preferência previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) **3331 8400**

www.samae.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO 2218/2026

ANEXO II, III, IV e V

Serão disponibilizados nos sítios eletrônicos:

<https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#!/consultaLicitacao>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> .

<https://www.comprasbr.com.br>



PREGÃO ELETRÔNICO 2218/2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 202__.



PREGÃO ELETRÔNICO 2218/2026

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Jefferson Bonelli, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte raso e poda em altura de árvores com tamanhos variados, supressão de árvores, plantio de flores de época e plantio de grama em imóveis utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Blumenau, conforme demanda da própria Autarquia, pelo período de 01 (um) ano.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitações - Coordenação de Atas.

CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES

2.1. As quantidades previstas constam do processo de contratação, identificadas na tabela que consta do item 1.1 do Termo de Referência.

2.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

CLÁUSULA 3ª: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização do SAMAE, restrita às atividades acessórias e complementares à execução dos serviços, notadamente o transporte e a destinação final dos resíduos vegetais, limitada a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



3.2. Não será admitida a subcontratação das atividades que constituem o núcleo essencial do objeto (corte raso e poda em altura de árvores), as quais deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, nos termos do item 3.10 do Termo de Referência.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação Pregão Eletrônico 2218/2026, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 9432/2024-SAMAE e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I – Relação Atas com Fornecedores e valores

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAMAE.

CLÁUSULA 7ª: INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Desistir do fornecimento;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.3. Não dar recebimento a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.2. O descumprimento, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao SAMAЕ o direito de cancelar o registro do fornecedor a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial, formalizando-se o ato por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a unidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. Poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

7.4.1. Por razão de interesse público, devidamente comprovado e justificado;

7.4.2. A pedido do fornecedor; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA 8ª: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.



CLÁUSULA 9ª: DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8h às 12h e 13h às 17h), em locais determinados pelo SAMAE, podendo ocorrer em outros dias e horários a critério da Autarquia. Em casos de emergência ou calamidade pública, os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana e horário, inclusive período noturno, finais de semana e feriados. A execução deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, de forma parcelada, ou em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de emergência ou calamidade pública, podendo o envio da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ocorrer posteriormente à execução dos serviços nessas hipóteses. O objeto será recebido provisoriamente mediante aceite na Ordem de Serviço concluída, acompanhada pelos fiscais da Ata, e definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão do serviço, mediante relatório detalhado de conformidade dos serviços prestados.

9.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

9.1.2. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização da Ata, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias, contados do aceite na nota fiscal relativa à conclusão do serviço, sendo aplicado, em caso de atraso, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pro rata, do mês imediatamente anterior. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMAE.

10.3. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata, todas as condições pactuadas.



CLÁUSULA 11ª: VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir de __/__/2026, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

10.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021;

10.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado desde a data da proposta.

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES

12.1. Não se admitirá a adesão de outros órgãos ou entidades a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 138, parágrafo único, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE.

CLÁUSULA 13ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 192 a 250 da portaria 9432/2024.

13.2. A CONTRATADA sofrerá multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em atraso, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias consecutivos; 10% (dez por cento) em caso de atraso de até 10 (dez) dias consecutivos; e 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 10 (dez) dias consecutivos. Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, podendo ensejar a rescisão. Nos casos de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação. A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal (mínimo de 1 a 3 anos, conforme a gravidade da conduta) ou com a declaração de inidoneidade (mínimo de 3 a 6 anos, nos casos cabíveis), nos termos dos itens 9 e 10 do Termo de Referência e dos artigos 190 a 258 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE.

Blumenau – SC, de de

Jefferson Bonelli

Diretor Administrativo-Financeiro



ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário